



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.042/2026

*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
BIBLIOTECÁRIO NO MUNICÍPIO
DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Alysson Reis, a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Linhares, o Dia Municipal do Bibliotecário, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de março.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Bibliotecário tem como objetivos:

- I – valorizar os profissionais da biblioteconomia que atuam no município;
- II – promover a importância das bibliotecas públicas, escolares e comunitárias;
- III – incentivar a leitura, a pesquisa e o acesso à informação; e
- IV – estimular a realização de eventos educativos, culturais e informativos relacionados à área.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições públicas e privadas:

- I – promover palestras, seminários e oficinas;
- II – realizar campanhas de incentivo à leitura;
- III – apoiar ações desenvolvidas por bibliotecas e profissionais da área; e
- IV – divulgar o papel do bibliotecário na organização e democratização da informação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando na criação de novas despesas obrigatórias para o Município.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente

